



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul
Estado de São Paulo

LEI Nº 794, de 28 de dezembro de 2012.
(Projeto de Lei nº 24/2012)

"Institui Programa de Assistência Social a carentes em forma de distribuição de cestas básicas de alimentos."

JAIME FORTINO BENASSI, Prefeito Municipal de Boa Esperança do Sul, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Boa Esperança do Sul, o programa de assistência social aos carentes em forma de distribuição de cestas básicas de alimentos.

Art. 2º - As cestas básicas de alimentos serão distribuídas pelo Serviço de Promoção e Assistência Social, incluso, o Fundo Social de Solidariedade, às pessoas que atendam, cumulativamente, às condições seguintes:

- a) residentes no Município;
- b) cadastradas pelo órgão responsável pela distribuição;
- c) comprovadamente carentes.

§ 1º - Consideram-se carentes para os efeitos desta lei as pessoas sem renda suficiente para prover sua subsistência, sobretudo as excluídas do mercado de trabalho, as doentes, idosas, deficientes e toda aquela cuja renda não permite uma vida familiar minimamente digna.

§ 2º - O estado de carência será comprovado por visitas e diligências feitas pelo Serviço de Promoção e Assistência Social, do Município.

Art. 3º - As cestas básicas serão compostas por produtos básicos necessários à subsistência do carente.

Art. 4º - Caberá ao Serviço de Promoção e Assistência Social, promover o cadastramento dos beneficiários do programa, assim como coordenar, promover e fiscalizar a distribuição.

Art. 5º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º - Ficam ratificadas as distribuições feitas até a data da publicação desta lei, com as mesmas finalidades nesta previstas.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul, 28 de dezembro de 2012.

JAIME FORTINO BENASSI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal na data supra.


Gláucia Maria O. Beraldo
Escriturária
RG 40.970.311-4